

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020  
PROTOCOLO 18905/2020  
Processo Administrativo nº. 267/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

1. Aos dezenove dias do mês de março de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 118/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24 e o DETENTOR DA ATA **DENTAL OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.412.147/0001-02, Inscrição Estadual nº. 254.501.893, com endereço à Rua das Fores, nº 549, Centro – Ibitiporã do Oeste/SC, telefone: (49) 3634-1047, e-mail: [vendas.dentaloeste@hotmail.com](mailto:vendas.dentaloeste@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Jackson Luiz Berti**, inscrito no CPF sob nº. 726.179.939-49.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de março de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 5.681,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

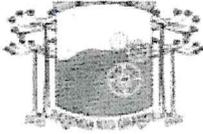
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a

*Jessica Paludo*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

JACKSON LUIZ  
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:54:51 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 118/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeado pela portaria 157/2019.

3.3. Os bens deverão ter prazo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega.

3.4. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

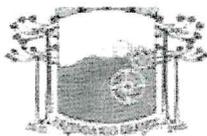
3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.9. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não

*Jessica Paludo*

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:53:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

**3.10.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

**3.11.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Luiz Antonio Alcantara Madureira, matrícula: 183101**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.** Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação de 12 meses, devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

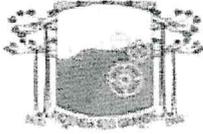
**5.1.** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**5.2.** Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português.

*Jéssica Paludo*

JACKSON LUIZ  
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:54:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

5.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

5.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

5.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

Jéssica Paludo

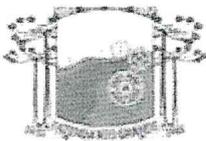
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

JACKSON LUIZ

BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949

Dados: 2021.03.19 16:55:00 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

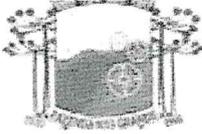
10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

*Jessica Paludo*

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:08 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

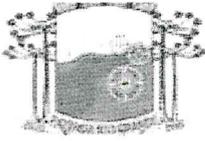
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

*Jéssica Paludo*

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:16 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

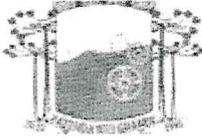
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

*Jessica Paludo*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:24 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

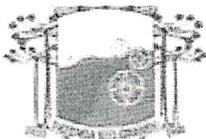
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **DENTAL OESTE EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus

*Jessica Paludo*

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2020**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 118/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

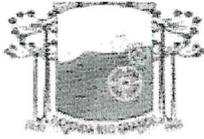
**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Jéssica Paludo

JACKSON LUIZ

BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:39 -03'00'



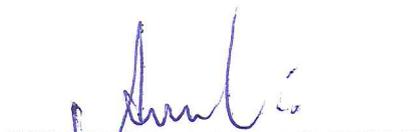
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

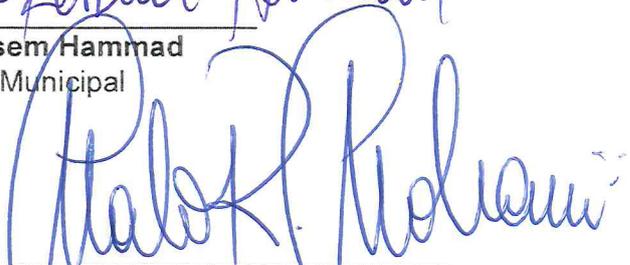
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:  
**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2021.

P/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson de Rezende**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratado:

**JACKSON LUIZ**

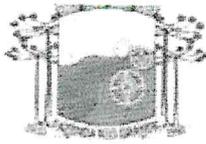
**BERTI:72617993949**

**Jackson Luiz Berti**  
DENTAL OESTE EIRELI

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:47 -03'00'

TESTEMUNHAS: *Jessica Paludo*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020  
PROTOCOLO 18905/2020  
Processo Administrativo nº. 267/2020

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Jackson Luiz Berti**, representante legal da empresa/organização **DENTAL OESTE EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2021.

**JACKSON LUIZ  
BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:55:58 -03'00'

Jackson Luiz Berti  
**DENTAL OESTE EIRELI**

*Jessica Paludo*

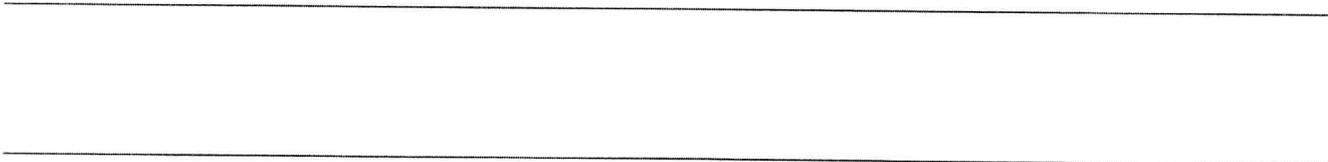
Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
2020 - PE							
Data da Homologação: 15/03/2021							
broca para alta rotação, feita em carboneto de tungstênio e revestida em aço inoxidável. A broca apresenta 0,8mm de diâmetro.	KAVO	UNI	50,000	0,0000	14,3300	716,50	Venceu
broca de rotação nº 02 com encaixe para as diferentes canetas de alta rotação e rebarbas. Esterilizável por agentes químicos, autoclave e autocorções. CODIGO BR	KAVO	UNI	200,000	0,0000	4,2800	856,00	Venceu
broca de rotação nº 04 com encaixe para as diferentes canetas de alta rotação e rebarbas. Esterilizável por agentes químicos, autoclave e autocorções. CODIGO BR	KAVO	UNI	200,000	0,0000	4,2800	856,00	Venceu
broca de rotação nº 06 com encaixe para as diferentes canetas de alta rotação e rebarbas. Esterilizável por agentes químicos, autoclave e autocorções. CODIGO BR	KAVO	UNI	200,000	0,0000	4,2800	856,00	Venceu
broca de rotação nº 1/2 com encaixe para as diferentes canetas de alta rotação e rebarbas. Esterilizável por agentes químicos, autoclave e autocorções. CODIGO BR	KAVO	UNI	200,000	0,0000	4,2800	856,00	Venceu
solução de fluorídrico, nitrato de cálcio e água deionizada. 12% ou 1x5ml frasco 30%.	BIODINÂMICA	UNI	20,000	0,0000	14,0600	281,20	Venceu
solução de hidróxido de cálcio p.a. com identificação, nº do lote, e registro na ANVISA. R 0404585	BIODINÂMICA	UNI	20,000	0,0000	3,5300	70,60	Venceu
solução de clorofenol, 36° e água deionizada. 1x5ml frasco paramonoclorofenol 902	BIODINÂMICA	UNI	30,000	0,0000	4,5700	137,10	Venceu

**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
 JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
 Dados: 2021.03.19 16:56:07 -03'00'

Jessica Paludo

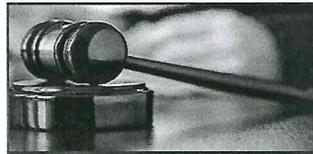
Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
2020 - PE Data da Homologação: 15/03/2021							
<p>a e goma do casulo do R. n° 3,0, preto, agulhado medindo 45 cm, embalado reiria , microbiana e abertura er entregue em embalagem e. Caixa com 24 envelopes. GO BR 04053514</p>	TECHNEW	Cx	40,000	0,0000	26,3100	1.052,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->			960,000			5.681,80	



**JACKSON LUIZ**  
**BERTI:72617993949**

Assinado de forma digital por  
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949  
Dados: 2021.03.19 16:56:15 -03'00'

*Jessica Paludo*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº074/2021 de 09 de abril de 2021

Página 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 24/2021  
PROTOCOLO: 16234/2021

**OBJETO:** Dispensa Emergencial para Aquisição de Aparelho ventilador/respirador para uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24Hr e na Maternidade conforme Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** LAMAISON COMERCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI.  
CNPJ: 11.407.219/0001.26  
VALOR: R\$: 207.000,00 (Duzentos e Sete mil reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 25, parágrafo único, II e III da Lei Federal 8.666/93

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias  
**AUTORIZAÇÃO:** 07/04/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.118/2020

**Objeto:** "Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

**Processo Administrativo:** 267/2020;

**Protocolo:** 18305/2020;

**Data da Assinatura:** 19/03/2021.

**Detentor:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA;  
CNPJ: 11.088.993/0001-11;

**Inscrição Estadual:** 90492689-28;

**Endereço:** Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco - Curitiba/PR;

**Administrador:** José Akter;

**CPF nº:** 632.524.098-00;

**Valor Total:** R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

**Detentor:** R&F SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;

**CNPJ:** 35.314.171/0001-70;

**Inscrição Estadual:** 90869596-26;

**Endereço:** Rua Indício Luellos, nº 983, Bairro São Francisco - Curitiba/PR;

**Administrador:** Renan Gregory Pessin Alves;

**CPF nº:** 068.272.659-06;

**Valor Total:** R\$ 11.740,68 (onze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

**Detentor:** DENTAL UNIVERSO EIRELI;

**CNPJ:** 26.396.502/0001-62;

**Inscrição Estadual:** 002.855.1009.00-92;

**Endereço:** Rua Eré, nº 34, Edifício Maria, sala 303 - 3º andar, Prado - Belo Horizonte/MG;

**Administrador:** Regiane Borges dos Santos;

**CPF nº:** 034.281.936-44;

**Valor Total:** R\$ 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**Detentor:** DENTAL OESTE EIRELI;

**CNPJ:** 05.412.147/0001-02;

**Inscrição Estadual:** 254.501.893;

**Endereço:** Rua das Fores, nº 549, Centro - Iporã do Oeste/SC;

**Administrador:** Jackson Luiz Berti;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 9241 627-9500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 24/2021, que tem como objeto Dispensa Emergencial de licitação para Aquisição de Aparelho ventilador/respirador para uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24Hr e na Maternidade conforme Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da proponente: LAMAISON COMERCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI - CNPJ: 11.407.219/0001.26, no valor total de 207.000,00 (Duzentos e Sete mil reais) com base no Art. 25, parágrafo único, II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 218/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 16234/2021.

Nassab Kassem Hamad  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**CPF nº:** 726.179.939-49;  
**Valor Total:** R\$ 5.681,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**Detentor:** ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;

**CNPJ:** 06.194.440/0001-03;

**Inscrição Estadual:** 90303882-99;

**Endereço:** Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612 - sala 01, Bairro Industrial - Francisco Beltrão/PR;

**Administrador:** Anamarí Terezinha Guimarães;

**CPF nº:** 896.860.049-04;

**Valor Total:** R\$ 82.590,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**Detentor:** DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

**CNPJ:** 08.849.206/0001-00;

**Inscrição Municipal:** 528653-3;

**Endereço:** Rua 24 de Maio, nº 412, sala 201, Rebouças-Curitiba/PR;

**Administrador:** Ana Paula Sampaio Pisselli;

**CPF nº:** 061.274.249-09;

**Valor Total:** R\$ 69.357,30 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 9241 627-9500